

Itapemirim, 8 de outubro de 2019.

DE: Procuradoria Geral
PARA: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 840/2019
Proposição: Denúncia nº 14/2019

Autoria:

WILLIS PEREIRA DE SOUZA

Ementa: Denúncia de Extinção do Mandato do Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Dar Providência

Ação realizada: Dado Ciência

Descrição: Vistos.

Considerando o teor da decisão liminar proferida nos autos do processo 0002980-76.2019.8.08.0026, em trâmite na 1ª Vara Cível de Itapemirim/ES, sugere-se o integral cumprimento da ordem mandamental, nos termos abaixo transcrita:

"À luz do exposto, defiro o pedido liminar para determinar à autoridade coatora que se abstenha de prosseguir e apreciar a denúncia objeto da presente ação, ou ainda declarar a extinção do mandato do vereador impetrante, pelo rito do art. 8º do DL 201 de 1967".

É o parecer.

Próxima Fase: Dar Providência

LIDIANE BAHIANSE GUIO
Procurador Geral
OAB 14012-ES